



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 15185/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Bernardino Batista  
**DATA DE ENTRADA:** 10/02/2023  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica  
**INTERESSADOS:** Maria Eliete da Silva  
Mateus Ribeiro Dantas



2

FLS 101  
/

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Bernardino Batista**  
**Casa Manuel Gomes de Brito**  
**CNPJ: 03.593.988/0001-3**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230123IN00001**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

**CONSIDERANDO** que o Escritório Santana & Santana Advogados Associados, já manteve contrato com este órgão e com várias Prefeituras e Câmaras no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade.

**CONSIDERANDO**, que o advogado Paulo Sabino de Santana detém notório conhecimento técnico na região e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

**CONSIDERANDO** a excelente capacidade consultiva e prática na área de diversos ramos do direito do profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

**CONSIDERANDO** o Parecer CJ-ADM nº 01/2017, subscrito pelo Consultor Jurídico ACP José Francisco Valério Neto, OAB 1446/PB – CRC 1045-PB, que orienta no sentido da contratação direta de operadores de direito e de profissionais de contabilidade por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

**RESOLVE**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, no valor

**Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Bernardino Batista  
Casa Manuel Gomes de Brito  
CNPJ: 03.593.988/0001-3

3  
FLS 102  
/

mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de Paulo Sabino de Santana, através do Escritório de Advocacia Santana & Santana Advogados Associados, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o Processo de Inexigibilidade nº 00001/2023.

Bernardino Batista/PB, em 30 de janeiro de 2023.

**Maria Eliete da Silva**

Presidente

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 22:22:20 foi protocolizado o documento sob o N° 15185/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista  
Número da Licitação: 00001/2023  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 30/01/2023  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bernardino Batista  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 55.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOSSIADOS  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.982.276/0001-18  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4b937b1ff3d5be9bc8f009f8d825733c

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01****GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01****REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2021 -  
CONTRATO Nº 00038/2022 -CPL**Ilmo Senhor  
Representante Legal da Contratada**JOÃO HIGOR PINTO DIAS**Rua: Manoel Francisco da Silva, nº4, centro, na cidade frei Martinho,  
no estado da Paraíba, Cep: 58.195-000.**O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 0005/2021;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº00038/2022 -CPL é até 06/03/2023;

Considerando que em visita técnica realizada em 07/02/2023 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a exceção dos forros de pvc e janelas estão sendo feito de forma errada.

Considerando que erros de execução provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ:27.776.149/0001-13, na condição de contratada para AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, para no prazo de 10 (dias), a partir desta publicação, consertar imediatamente todos os serviços executados que estão em desacordo com o projeto original, e para entrega definitiva da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 07 de fevereiro de 2023.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito**FRANCISCO SILVA SOARES**  
Engenheiro FiscalPublicado por:  
José Daniel Martins Silva  
Código Identificador:9C81AE9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00002/2023****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00002/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO NO CAPS I DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Fevereiro de 2023

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -**  
Pregoeiro OficialPublicado por:  
José Daniel Martins Silva  
Código Identificador:E3D63AE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00007/2023****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00007/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Fevereiro de 2023

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -**  
Pregoeiro OficialPublicado por:  
José Daniel Martins Silva  
Código Identificador:A9B44187**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2023 - 02.02.23 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 55.000,00.

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador:AE82F4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL; 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2023 - 02.02.23 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 49.500,00.

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador:529C05B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00012/2023, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/02/2023, página 30, referente ao objeto: Contratação de pedreiros e serventes para atender ao programa Viver Seguro, que compreende reforma e ampliação de casas de famílias carentes e vulneráveis socialmente do município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista-PB, 03 de Fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador:D9A03C07

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 740/2023**

Boa Vista - PB, 06 de fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MAQUINAS E MATERIAIS) QUE

NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e materiais:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	RETROESCAVADEIRA – MARCA: CATERPILLAR – MODELO: 416E – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CAT0416ECMFG06257
02	FIAT/UNO MILLE FIRE – ANO/MODELO: 2003/2003 - PLACA: MMU-5527 - COMB: GASOLINA - - COR: BRANCA
03	RETROESCAVADEIRA – MARCA: JCB (SUCATA)
04	PLANTADEIRA 2 LINHAS
05	DEBULHADEIRA DE MILHO – MARCA: VENCEDORA MAOTRON

**Art.2º.** O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na aquisição de uma nova **RETROESCAVADEIRA**, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

**Art. 3º.** O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-PB, em 06 de fevereiro de 2023.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:22E6282C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 741/2023**

**BOA VISTA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme disciplina as Leis Nºs 358/2010, de 08 de janeiro de 2010 e 550/2017, de 02 de outubro de 2017, passam a vigorar de acordo com o disposto nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CMBV-CE1	02	R\$ 1.900,00
Motorista	CMBV-CE2	01	R\$ 1.700,00
Vigilante	CMBV-CE3	02	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMBV-CE4	02	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Bernardino Batista  
Casa Manuel Gomes de Brito  
CNPJ: 03.593.988/0001-3

7  
FLS 105  
/

CONTRATO Nº 00001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E O SENHOR PAULO SABINO DE SANTANA, ATRAVÉS DA EMPRESA SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portador do CNPJ nº 23.982.276/0001-18, com endereço à Rua Odilon Cavalcante de Albuquerque, N.º 95 A, 1º andar - sala 02, Centro, Cajazeiras – Paraíba, representado pelo Advogado Dr. Paulo Sabino de Santana, OAB/PB 9231, CPF nº 518.383.544-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato administrativo, pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2023, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS** - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações do CONTRATADO a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** - O prazo de execução do serviço será até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Processo de Inexigibilidade nº 00001/2023, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Bernardino Batista**  
**Casa Manuel Gomes de Brito**  
**CNPJ: 03.593.988/0001-3**

FLS 106  
1

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de assessoria Jurídica descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO** - Dentro de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO** - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 02 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**MARIA ELIETE DA SILVA**

Presidente

CONTRATANTE

**SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PAULO SABINO DE SANTANA**

CPF N.º 518.383.544-68

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 069090058-09

CPF: 00870111500

**Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Bernardino Batista**  
**Casa Manuel Gomes de Brito**  
**CNPJ: 03.593.988/0001-3**



**CONTRATO Nº 00001/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E O  
 SENHOR PAULO SABINO DE SANTANA, ATRAVÉS DA  
 EMPRESA SANTANA & SANTANA ADVOGADOS  
 ASSOCIADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
 ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA  
 JURÍDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portador do CNPJ nº 23.982.276/0001-18, com endereço à Rua Odilon Cavalcante de Albuquerque, N.º 95 A, 1º andar - sala 02, Centro, Cajazeiras – Paraíba, representado pelo Advogado Dr. Paulo Sabino de Santana, OAB/PB 9231, CPF nº 518.383.544-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato administrativo, pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2023, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS** - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações do **CONTRATADO** a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** - O prazo de execução do serviço será até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Obrigam-se a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Processo de Inexigibilidade nº 00001/2023, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

**Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Bernardino Batista**  
**Casa Manuel Gomes de Brito**  
**CNPJ: 03.593.988/0001-3**

FLS 106

1

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de assessoria Jurídica descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO** - Dentro de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO** - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 02 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**MARIA ELIETE DA SILVA**

Presidente

CONTRATANTE

**SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PAULO SABINO DE SANTANA**

CPF N.º 518.383.544-68

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

069090058-09

CPF:

00870111500

**Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:44:03 foi protocolizado o documento sob o N° 26766/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eliete da Silva.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica

Contratado (Nome): SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratado (CNPJ): 23.982.276/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1fbcf3332f8f0540b12d6195aeedafec

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15185/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Bernardino Batista**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26766/23 ao Documento 15185/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15185/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 6	1fbcf3332f8f0540b12d6195aeedafec
[PDF] Contrato	7 - 8	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 10	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
RECIBO PROTOCOLO	11	9499adeea6fe7fd238f44d3f9904205b

**João Pessoa, 10 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**